



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N.º 718/03

Autoriza o Poder Executivo a fazer abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 84.829,86 (oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), para a Autarquia Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, nas seguintes dotações orçamentárias:

10	Departamento de Águas e Esgoto Sanitário -DAES	
10.01	Departamento de Águas e Esgoto Sanitário	
1-3190.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas - Pes. Civil	52.000,00
2-3190.13.00	Obrigações patronais	8.300,00
3-3190.30.00	Material de Consumo	10.129,86
5-3190.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica	14.400,00
Total		84.829,86

Art. 2.º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43, parágrafo 3.º da Lei Federal 4.320/64, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme demonstrativo constante do anexo I, que passa a fazer parte integrante desta presente Lei.

TOTAL:	84.829,86
--------	-----------

Art. 3.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, em 11 de novembro de 2003.

Altir Antônio Peruzzo

Prefeito Municipal